PROJETOS DIVERGENTES NA BAHIA CONSTITUCIONALISTA (1821-1822)

Argemiro Ribeiro de Souza Filho
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-1369-3988
Endereço eletrônico: arsouzafilho@gmail.com.br

Palavras-chave: Revolução Constitucionalista; Bahia; Cortes de Lisboa.

INTRODUÇÃO

O ambiente político da Bahia no contexto subsequente à Revolução Constitucionalista, ocorrida em 10 de fevereiro de 1821, apontava para a prevalência de graves dissidências e rivalidades envolvendo diferentes projetos de futuro. Em parte, isso se devia ao fato de a própria adesão da província ao constitucionalismo ter elevado a percepção entre seus habitantes de que a dissolução do Antigo Regime possuía significado variado. Para muitos contemporâneos passou a ser cada vez mais importante não apenas identificar a forma como os protagonistas tomavam partido por uma determinada causa política, mas também interessava perceber o quanto desejavam concorrer pela sua realização.

Essa propensão agravou-se à medida que uma parcela significativa da população começou a ter dúvidas sobre a conduta das Cortes de Lisboa em relação ao Brasil. Tanto, assim, que a 1º de maio de 1821, o cônsul Guinebaud informava que as tropas militares da capital baiana voltaram ao estado de mobilização depois de ter sido divulgado um boato sobre as intenções dos deputados de Portugal em aprovar medidas contrárias à liberdade comercial para o Brasil (Araújo, 2001, p. 25).

Dessa maneira, verifica-se que nem bem as Cortes lisboeta iniciaram a primeira apreciação sobre o projeto visando a regulamentação das relações mercantis entre Portugal e Brasil na sessão de 25 de abril de 1821 – projeto esse que jamais seria totalmente aprovado –,

na Bahia o debate sobre os seus possíveis resultados já era público. E, a bem dizer, as intenções comerciais dos deputados de Portugal apresentaram-se desde cedo eivadas de tensões o que revelava precocemente as insuperáveis dificuldades que as Cortes encontrariam em formular e aprovar uma proposta capaz de efetivamente "pôr em harmonia os interesses e [a] prosperidade do Brasil com os interesses e [a] prosperidade de Portugal" (Silva. 1919-1931, p. 265).

METODOLOGIA

Resultados de revisões bibliográficas críticas e exploratórias bem como de análises documentais, esta comunicação se propôs a investigar questões relativas à ruptura institucional que permitiu a Bahia a integrar os processos constitucionalistas em 1821 a 1823.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No contexto das incertezas causadas pela provisoriedade política que envolvia a desagregação do Antigo Regime português, oficiais e soldados nascidos na Bahia – a maior proporção dos quais homens mulatos e pardos – observavam consternados o fato de seus pares europeus terem alcançado as melhores promoções em reconhecimento ao apoio decisivo que a "Tropa" prestou ao sucesso da Revolução Constitucionalista (Silva, 1919-1931, p. 270-271).

O certo fora que, em um contexto de céleres mudanças políticas, as informações que chegaram à Bahia no mês de julho dando conta que uma expedição composta de 1.184 homens partira de Portugal e, em breve, desembarcaria em Salvador, provocaram sentimentos díspares entre a população. Enquanto os defensores do liberalismo lusitano comemoravam o reforço das tropas europeias, a maioria dos filhos da terra reconhecia que a conjuntura inicial havia se alterado a tal medida que a mesma força militar de protetora passara, então, a ser reputada como ameaça premente (Amaral, 1957. p. 38). Nesse sentido, o Rio de Janeiro não representava mais perigo, seja porque os seus principais habitantes juraram acatar e defender a Constituição, seja pelo fato de d. João VI ter retornado ao seu antigo centro de poder, deixando no Brasil o príncipe regente d. Pedro de Alcântara o qual, pelas notícias recebidas na província, vinha portando-se de maneira muito constitucional.

Tão melindrosa se apresentaram as dissensões que, em 12 de julho de 1821, o cônsul

Guinebaud anotou: "Não fora a firmeza do coronel comandante do batalhão 12, composto por 400 portugueses, soldados da Europa, uma nova revolução teria eclodido, o governo teria sido parcialmente renovado e a República proclamada pelos brasileiros" (Araújo, 2001, p. 30-31.). Importa salientar que o Semanário Cívico também havia feito referência em seu periódico do dia 12 sobre a insurgência de correntes separatistas na Bahia.

Para tanto, indagava:

> Haverá ainda malvados que procurem espalhar a cizânia, querendo com pérfidas e refalsadas sugestões renovar entre nós vergonhosas e pueris rivalidades? Que vergonha! Que opróbrio! Quais seriam seus fins? Por ventura separarem-se de Portugal, estabelecerem alguma quimérica República de Platão, cujos resultados seriam uma guerra civil, e por fim sermos presa de alguma potência estrangeira (Semanário Cívico, n. 20, de 12 de julho de 1821. Apud SILVA, da, 2008. p. 79.).

Posteriormente, o periódico Diário Constitucional quis informar sobre a inquietação pública desse dia, porquanto atribuísse as suas causas à "intriga" suscitada pelos militares de Portugal, cujos

> [...] alaridos e mais agitação pública [...] encheram de horror e assombro o resto dos Cidadãos: as lojas, e Casas de Comércio se fecharam, e ninguém ousava sair à rua a inteirar-se do sucesso, receando a morte; continuou o alvoroço até dez horas da noite, e vendo os Europeus armados [...], dos quais tão somente os Militares corriam aos seus quartéis, e por esta forma reconhecendo o engano, em que haviam caído [...] se recolheram às suas casas. Mal foi, porém, encetar-se o pomo da discórdia para continuar sempre a laborar a intriga, e a se reproduzirem os males! (Diário Constitucional, n. 21, quarta-feira, 13 de março de 1822. Tipografia da Viúva Serva e Carvalho, 1821-1822. Exemplar da coleção do IEB/Usp).

De qualquer forma, a efêmera aliança de classe que permitira os sucessos da Revolução Constitucionalista se dissipara. Fora, de fato, substituída pela emergência e disputas de projetos políticos conflitantes, cuja afirmação poderia desembocar em "guerra civil" como deixava antever Silva Maia. Por meio de uma analogia aos movimentos cismáticos de caráter religioso, o Semanário revelava aos seus leitores os projetos em disputa.

> Ao furor das seitas religiosas sucedeu, nestes últimos tempos, o furor das seitas políticas. Têm aparecido realistas puros, realistas constitucionais, aristocratas, democratas, jacobinos ou anarquistas. A maior parte destes sectários não tem sido nem menos ardentes e furiosos em suas perseguições e vinganças que os sectários religiosos. Enquanto os mais fortes proscrevem os mais fracos, estes excitam por meio da intriga a guerra civil (Semanário

Cívico, n. 21, de 19 de julho de 1821 *apud* Silva, 2008, p. 79.).

Foi, portanto, nesse clima de forte dissensão política, que dias depois – em 2 de setembro – o processo eleitoral para a escolha dos deputados da província para as Cortes de Lisboa foi concluído (Silva, 2008). A eleição dos deputados na Bahia recaiu somente sob lideranças que nasceram e habitavam a província, o que sugere dificuldades entre os portugueses europeus radicados na Bahia de se constituírem representantes genuínos de seu grupo político para a ocupação de cargos no Congresso lisboeta. Mas isso não significa que o partido da Praia não contasse com defensores dos seus direitos entre os deputados pela Bahia que tomariam assento nas Cortes. O que a população baiana logrou, de fato, foi exercer a hegemonia sobre a origem dos seus representantes, sendo, então, eleitos: o padre e rico proprietário Francisco Agostinho Gomes; o médico José Lino Coutinho; o cirurgião prático e também bacharel em filosofia Cipriano José Barata de Almeida; o proprietário de engenho e bacharel em filosofia e ciências naturais, Domingos Borges de Barros, o qual em 1815 havia sido vereador no Senado da Câmara de Salvador; o bacharel em direito e marechal de campo, Luís Paulino de Oliveira Pinto da França; Alexandre Gomes Ferrão Castelo Branco, agricultor em Nossa Senhora do Monte do Recôncavo e vereador da Câmara de Salvador por duas legislaturas (1805 e 1815); o comendador e grande negociante, Pedro Rodrigues Bandeira – um dos principais acionistas do Banco do Brasil na Bahia – e o vigário da Freguesia da Vitória, Marcos Antonio de Souza (Silva. 1919-1931, v. 3, p. 265).

CONCLUSÕES

Visto assim, fosse devido ao perfil dos eleitos, fosse em razão das demais contradições que envolviam a construção do pacto constitucional, o certo foi que seguidas às eleições dos deputados na província baiana as desconfianças e as discórdias manifestas entre portugueses europeus e americanos intensificaram-se. Situação que se tornaria ainda mais aguda quando, em fins de outubro, foram difundidas as linhas gerais do projeto de 29 de setembro, transformado em decreto lei de 1º de outubro de 1821, pelo qual o Soberano Congresso apresentou uma série de medidas cuja execução teria impactos diretamente no Brasil. Dentre estas resoluções, encontravam-se a abolição da regência de d. Pedro, o qual deveria seguir para Europa; a supressão dos tribunais e juízos (a exemplo do Desembargo do Paço, Mesa de Consciência e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta de Comércio e Casa de Suplicação

existentes no Rio de Janeiro); a criação de juntas provisórias independentes entre si e sujeitas às Cortes e ao governo de Lisboa e, sobretudo, o estabelecimento de governadores das armas de nomeação e subordinação adstritas exclusivamente às Cortes e ao rei. Contudo, ao ser divulgado nas províncias, essas diretrizes serviram aos fins mais diversos, menos inviabilizar politicamente a regência do príncipe herdeiro dos Bragança no Brasil.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Braz do. **História da independência na Bahia**. 2. ed. Progresso, 1957.

ARAÚJO, Ubiratan Castro de. **A Guerra da Bahia.** Salvador: Ceao/UFBA, 2001 (Série Capítulos).

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Semanário Cívico:** Bahia, 1821-1823. Salvador: Edufba, 2008.

SIERRA Y MARISCAL, Francisco de. Ideias gerais sobre a Revolução do Brasil e suas consequências. **Anais da Biblioteca Nacional**. v. 43-44. p. 51-81, Rio de Janeiro, 1931.

SILVA, Ignácio Accioli Cerqueira e. **Memórias Históricas e Políticas da Província da Bahia**. Anotado por Braz do Amaral. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1919-1931, v. 3 e 4.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A primeira gazeta da Bahia**: Idade d'Ouro do Brazil. 2. ed. revista e ampliada. Salvador: Edufba, 2005.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Semanário Cívico:** Bahia 1821-1823. Salvador: Edufba, 2008.